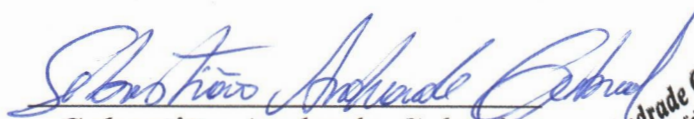


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 24 de janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2401004/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **Sebastião Andrade Cabral** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 24 de janeiro de 2023.



Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 24 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria **Presidente da CPL** possa tomar as providências necessárias para abertura de processo licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas à espécie.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Licitatório para a **Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos)** destinados ao atendimento das necessidades do **IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.** de acordo com as informações em anexo:

Atenciosamente,



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

ANEXO MEMORANDO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	6		
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4		
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	10		
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	12		
5	MANUTENÇÃO SCANNNER	SERVIÇO	5		
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6		
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10		
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	5		
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	10		
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10		
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA	SERVIÇO	8		
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5		
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESCANNER	SERVIÇO	4		
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5		
15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO, ROUTERBARD MIKROTIK RB 301 LUIAS-RM ACCESS POINT INTELBRAS AP 1350 AC; SWITCH 24 PTS GIBABIT 10/100/1000 TP LINKT1-SG 1024D, BEM COMO	SERVIÇO	1		

Bráulio de Arruda Silva
Presidente IPSEMB

	RACK PISO SERVIDOR 32U PADRÃO 19" P870, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS A ALOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS DE REDE TAIS COMO: BANDEJA FIXAÇÃO, GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA, RÉGUA TOMADA, PATCH PANEL.				
16	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	12		
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157	SERVIÇO	12		
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8		
19	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107W	SERVIÇO	8		

Buriticupu/MA, 24 de janeiro de 2023.

[Handwritten signature]
Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

[Handwritten signature]
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

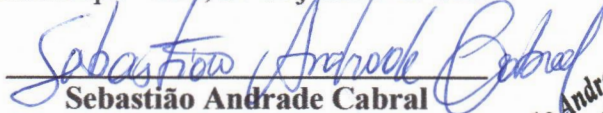
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 24 de janeiro de 2023.



Sebastião Andrade Cabral

Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ___/___/___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	6		
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4		
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	10		
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	12		
5	MANUTENÇÃO SCANNNER	SERVIÇO	5		
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6		
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10		
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	5		
9	FORMATÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	10		
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10		
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA	SERVIÇO	8		
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5		
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESCANNER	SERVIÇO	4		
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5		
15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO, ROUTERBARD MIKROTIK RB 301 LUIAS-RM ACCESS POINT INTELBRAS AP 1350 AC; SWITCH 24 PTS GIBABIT 10/100/1000 TP LINKT1-SG 1024D, BEM COMO	SERVIÇO	1		

	RACK PISO SERVIDOR 32U PADRÃO 19" P870, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS A ALOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS DE REDE TAIS COMO: BANDEJA FIXAÇÃO, GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA, RÉGUA TOMADA, PATCH PANEL.				
16	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	12		
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157	SERVIÇO	12		
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8		
19	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	8		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____._____/_____ de _____/_____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 062/2022

Ao Senhor

Bruno de Arruda Silva

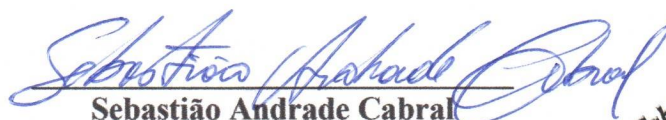
Presidente do IPSEMB

Nesta,

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preço realizadas com prestadores de serviços de ramo de atividade compatível com o objeto solicitado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal nº 8.666/93.

Buriticupu/MA, 02 de fevereiro de 2023.



Sebastião Andrade Cabral

Presidente da CPL

Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

BURITICUPU, MA
Proc. 2401004 2023
Fls. 9
Rub. 9**PESQUISA DE PREÇOS**

A

IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Apresentamos a V. Sas. a nossa Pesquisa de Preço Referente a **OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.** Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA _____

CNPJ nº: 11.904.707/0001-49 _____ Inscrição Estadual nº: 12.331.589-1

Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 868 _____ Cidade: BURITICUPU _____ Estado: MA _____ CEP: 65.393-000

E-mail: contato@bittek.com.br _____ Telefone: (98) 3664-6533 ou (98) 98159-2627**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome completo: ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS _____

Cédula de Identidade nº: 027491052004-6 _____ Órgão emissor: SSP/MA _____ CPF nº 020.811.823-35

E-mail: contato@bittek.com.br _____ Telefone: (98) 3664-6533 ou (98) 98159-2627Cargo/função que exerce na empresa: (☒) Sócio/Empresário; (☐) Funcionário; (☐) Procurador.

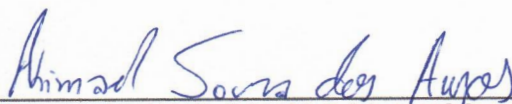
SERVIÇOS					
Item	Descrição dos Produtos	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO, ROUTERBARD MIKROTIK RB 3011 LUIAS-RM, ACCESS POINT INTELBRAS AP 1350 AC, SWITCH 24 PTS GIBABIT 10/100/1000 TP LINK T1-SG 1024D, BEM COMO RACK PISO SERVIDOR 32U PADRÃO 19" P870, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS A ALOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS DE REDE TAIS COMO: BANDEIJA FIXAÇÃO, GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA, RÉGUA TOMADA, PATCH PANEL.	SERVIÇO	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
16	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	SERVIÇO	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
19	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
TOTAL GERAL					R\$ 16.970,00

Valor Total da PESQUISA DE PREÇO é de R\$ 16.970,00 (Dezesseis Mil Novecentos E Setenta Reais).

- MÊS DE REFERÊNCIA: 01/2023.
- PESQUISA DE PREÇO COM VALIDADE: 90 (Noventa) Dias.

Buritcupu – MA, 27 de Janeiro de 2023.



ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS
CPF: 020.811.823-35



Fones: (98) 98714-4683 ☎
(98) 99973-5462 ☎

Proc. BURITICUPU/MA 1202 3
Fls. 11
Rub. 11

A
IPSEMB de Buriticupu – MA.

Apresentamos a V. Sas. a nossa Pesquisa de Preço Referente a **OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.,** assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
9	FORMATÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA	SERVIÇO	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00



Fones: (98) 98714-4683
(98) 99973-5462

BURITICUPU/MA
Proc. 202004 /2023
Fls. 12
Rub. 8

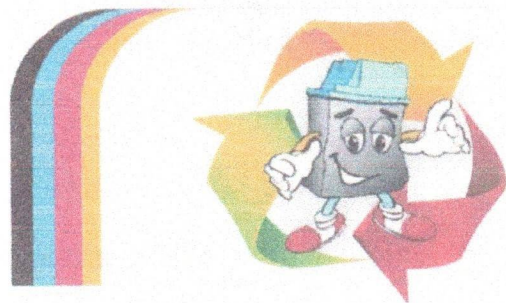
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESCANNER	SERVIÇO	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO, ROUTERBARD MIKROTIK RB 301 LUIAS-RM ACCESS POINT INTELBRAS AP 1350 AC; SWITCH 24 PTS GIBABIT 10/100/1000 TP LINKT1-SG 1024D, BEM COMO RACK PISO SERVIDOR 32U PADRÃO 19" P870, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS A ALOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS DE REDE TAIS COMO : BANDEIJA FIXAÇÃO, GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA, RÉGUA TOMADA, PATCH PANEL.	SERVIÇO	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
16	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157	SERVIÇO	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
19	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00

PESQUISA DE PREÇO é de R\$ 19.940,00 (Dezenove Mil Novecentos E Quarenta Reais)

PESQUISA DE PREÇO COM VALIDADE: 90 (Noventa) Dias.

Buritcupu/MA. 30 de Janeiro 2023

Orlando de Matos Santos
ORLANDO DE MATOS SANTOS
CPF: 996.022.023-00



Burinet

INFORMÁTICA

RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER

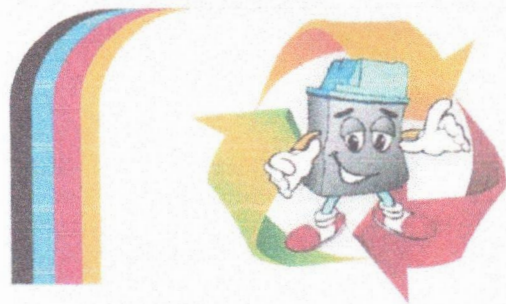
PESQUISA DE PREÇO

Proc. BURITICUPU/MA 3
Fls. 13
Rub. 8

Prezados Senhores,

A empresa Aderson M. da Silva - Informatica - ME., estabelecida na Rua Dom Moto, 278, B - Centro - Buriticupu - MA, vem apresentar a Pesquisa de Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Certo de sua compressão, renovamos sempre nossas considerações e apreço para qualquer esclarecimento.

SERVIÇOS					
Item	Descrição dos Produtos	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	12	R\$ 174,00	R\$ 2.088,00
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	R\$ 132,00	R\$ 660,00
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	8	R\$ 62,00	R\$ 496,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00



Burinet

INFORMÁTICA

RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER

BURITICUPU/MA
Proc. 2401004/2023
Fls. 14
Rub. 14

15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO, ROUTERBOARD MIKROTIK RB 3011 LUIAS-RM, ACCESS POINT INTELBRAS AP 1350 AC, SWITCH 24 PTS GIBABIT 10/100/1000 TP LINK TL-SG 1024D, BEM COMO RACK PISO SERVIDOR 32U PADRÃO 19" P870, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS A ALOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS DE REDE TAIS COMO: BANDEIJA FIXAÇÃO, GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA, RÉGUA TOMADA, PATCH PANEL.	SERVIÇO	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
16	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	SERVIÇO	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
19	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
TOTAL GERAL					R\$ 17.434,00

Valor Total da PESQUISA DE PREÇO é de R\$ 17.434,00 (Dezessete Mil Quatrocentos E Trinta E Quatro Reais).

PESQUISA DE PREÇO COM VALIDADE: 90 (Noventa) Dias.

Buritcupu - MA., 02 de Fevereiro de 2023

Aderson Mariano da Silva

MEMORANDO

PROCESSO ADMIN: 2401004/2023

Buriticupu/MA, 02 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor.

Vinícius Mesquita da Silva

Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e saldo orçamentário suficiente para a **Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, cujo valor global é de **R\$ 16.970,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta reais)**, conforme solicitado nos autos.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

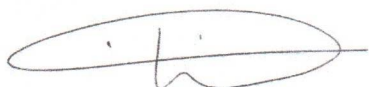
Atenciosamente,



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021

RECEBIDO EM: 02/02/2023.



ASSINATURA

MEMORANDO Nº 0202001/2023
PROCESSO ADMIN: 2401004/2023

Ao Senhor
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, **Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, pode ser realizada na cotação abaixo:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 01 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: 16.970,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta reais)

Buriticupu – MA, 02 de fevereiro de 2023



Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Bruno de Arruda Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

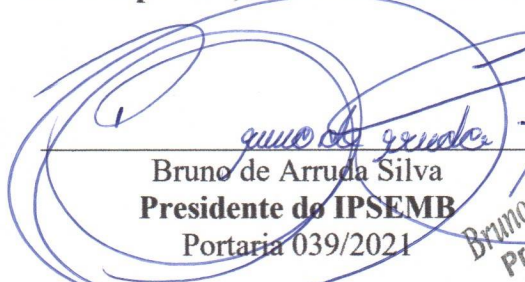
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 16.970,00 (dezesesseis mil e novecentos e setenta reais)**. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

Buriticupu/MA, 03 de fevereiro de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Buriticupu/MA, 03 de fevereiro de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

II - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação pela continuidade dos serviços visando manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos de informática do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

III - JUSTIFICATIVA DO VALOR E ESCOLHA DA EMPRESA

Abaixo, segue quadro com o valor total dos serviços requisitados. Frisa-se que o valor total é de **R\$ 16.970,00 (dezesesseis mil e novecentos e setenta reais)**, conforme cotação, mas vantajosa apresentada nos autos do processo.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA- ECOTANK MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
5	MANUTENÇÃO SCANNNER	SERVIÇO	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

Assinatura
Bráulio de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESCANNER	SERVIÇO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO, ROUTERBARD MIKROTIK RB 301 LUIAS-RM ACCESS POINT INTELBRAS AP 1350 AC; SWITCH 24 PTS GIBABIT 10/100/1000 TP LINKT1-SG 1024D, BEM COMO RACK PISO SERVIDOR 32U PADRÃO 19" P870, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS A ALOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS DE REDE TAIS COMO: BANDEIJA FIXAÇÃO, GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA, RÉGUA TOMADA, PATCH PANEL.	SERVIÇO	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
16	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157	SERVIÇO	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
19	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00

A empresa vencedora do objeto foi à empresa BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 11.904.707/0001-49, Inscrição Estadual: 12.331-589-1. Endereço: AV CASTELO BRANCO. 868 – Centro, CEP: 65.393-000, Município: BURITICUPU-MA, Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, onde foi identificada a melhor proposta para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

IV – DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução do contrato de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços do objeto, nas datas, horários e local a ser informados pelo IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- c) promover os Serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado.
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços prestados, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços do objeto contratado nos prazos estipulados nas Ordens de Serviços;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

VI - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Caberá ao IPSEMB Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contratado;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Referência;
- c) notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços em questão;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII - DO PAGAMENTO

Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após os a execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB no 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

VIII - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos produtos entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

VIII – CONCLUSÃO

Aprovo o presente termo de referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas constante nos autos do processo.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades deste instituto.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes neste presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa, encaminho ao Presidente da CPL para as providências necessárias.

Buriticupu - MA, 04 de fevereiro de 2023.



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste, o presente processo administrativo, que trata, da Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Sebastião Andrade Cabral**, Presidente da CPL desta Autarquia, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo no 2401004/2023
- Contratação Direta: Dispensa de Licitação
- Requisitante: Presidente do IPSEMB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei no 8.666/93- para outros serviços e compras de O valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminho os autos pra que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços, realizado junto a fornecedores/prestadores de serviço com ramo de atividade pertinente ao objeto em tela, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 16.970,00 (dezesesseis mil e novecentos e setenta reais).**

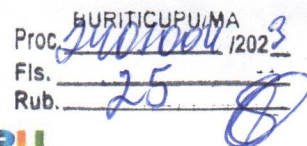
DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS



Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEUB
Portaria nº 062/2022

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo no 2401004/2023, na Dispensa de Licitação, o Ato de designação deste Presidente da CPL, PORTARIA Nº 062/2022 de 02 de setembro de 2022, e ato de designação do Presidente do IPSEMB, PORTARIA Nº 039/2021, de 14 de janeiro de 2021.

Buriticupu MA, em 04 de fevereiro de 2023.


Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

*Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022*



10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PORTARIA Nº 039/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
IPSEMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal
de 15 de junho de 1997, pelo presente.

R E S O L V E:

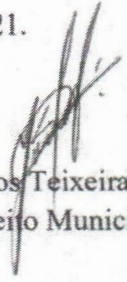
Art. 1º Nomear BRUNO DE ARRUDA SILVA, portador do RG nº 4173334
SSP/GO, inscrição OAB/MA nº 18594 e CPF nº 636.746.103-53, para ocupar o cargo de
provimento em comissão de *PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - IPSEMB.*

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO
MARANHÃO, em 14 de janeiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 062/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre designação da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB e dá outras providências

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere; e,
CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, cuja investidura será de 01 (um) ano, possibilitando a recondução parcial dos seus membros.

I. Sebastião Andrade Cabral, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.584.433-51,
exercera a função de Presidente da CPL.

II. Michely Lauana Lisboa da Silva Geroncio, inscrito no CPF/MF sob o nº 603.925.263-44,
exercera a função de membro.

III. Maria Andressa Rodrigues Queiroz, inscrito no CPF/MF sob o nº 627.170.843-98,
exercera a função de membro.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preço e convite, deverá responder solidariamente pelos atos praticados, salvo posição



individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022, ficando revogada a Portaria nº 010/2022

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Assinado de forma digital
por BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353
Dados: 2022.09.02
18:11:08 -03'00'

BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 06 de fevereiro de 2023

À empresa

BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 11.904.707/0001-49

Endereço: AV CASTELO BRANCO. 868 – Centro, CEP: 65.393-000.

Inscrição Estadual: 12.331-589-1.

Município: BURITICUPU-MA

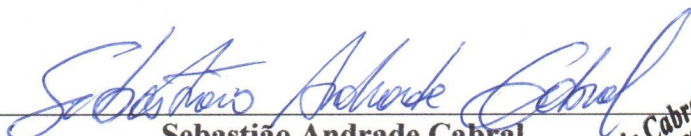
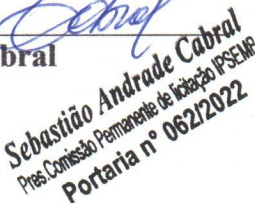
ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu — IPSEMB, proposta para Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, bem como a documentação fiscal da empresa para que possa ser tomada as devidas providências.

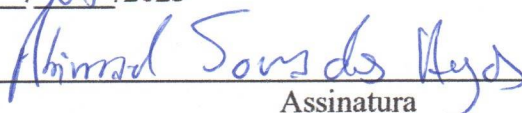
A proposta de preços deverá especificar os itens, quantitativo, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022


RECEBIDO EM: 06 / 07 /2023

RESPONSÁVEL: _____


Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

ANEXO I FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços em **02 (dois) envelopes** lacrados, cuja parte externa, além da razão social e endereços, estejam escritos:

IPSEMB - BURITICUPU/MA
Rua 15 de Novembro S/N, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000.
Dispensa de Licitação Nº 005/2023
Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação

IPSEMB - BURITICUPU/MA
Rua 15 de Novembro S/N, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000.
Dispensa de Licitação Nº 005/2023
Envelope Nº 02 – Proposta de Preços

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 01)

O envelope 01 “documentação” deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO

- 1º COMPROVANTE DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
- 2º CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CONFORME PORTARIA PGFN/RFB Nº. 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;
- 3º CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- 4º CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 5º CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
- 6º CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS;
- 7º ATO CONSTITUTIVO
- 8º ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- 9º ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 10º BALANÇO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO REGISTRADO NA JUNTA

02. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 02)

2.1 O Envelope Nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada, impressa ou manual por qualquer meio usual, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada conforme cotação de preços apresentada dia 27 de janeiro de 2023.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	6		
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4		
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	10		
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	12		
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5		
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6		
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10		
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	5		
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	10		
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10		
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA	SERVIÇO	8		

12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5		
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESCANNER	SERVIÇO	4		
14	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5		
15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO, ROUTERBOARD MIKROTIK RB 301 LUIAS-RM ACCESS POINT INTELBRAS AP 1350 AC; SWITCH 24 PTS GIBABIT 10/100/1000 TP LINKT1-SG 1024D, BEM COMO RACK PISO SERVIDOR 32U PADRÃO 19" P870, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS A ALOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS DE REDE TAIS COMO: BANDEIJA FIXAÇÃO, GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA, RÉGUA TOMADA, PATCH PANEL.	SERVIÇO	1		
16	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	12		
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157	SERVIÇO	12		
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8		
19	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107W	SERVIÇO	8		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / . de _____ /

Animal Sources

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Proc. <u>BURITICUPU/MA</u> 2023	
				Fis. <u>34</u>	
				Rub. <u>34</u>	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.904.707/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2010	
NOME EMPRESARIAL BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BITTEK				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO		NÚMERO 868		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITICUPU		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BITTEK.COM.BR		TELEFONE (98) 3664-6533			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2023** às **11:55:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU/MA
Proc. 2901004 /2023
Fls. 35
Rub. B

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.904.707/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:22 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **5DAB.02A3.F9E9.E4F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

BURITICUPU/MA
Proc. 2405004 / 2023
Fls. 36
Rub. 8



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.904.707/0001-49
Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI
Endereço: AV CASTELO BRANCO 868 / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2023 a 15/03/2023

Certificação Número: 2023021401434508304512

Informação obtida em 27/02/2023 10:28:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.904.707/0001-49

Certidão nº: 6278601/2023

Expedição: 10/02/2023, às 12:02:03

Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.904.707/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BURITICUPU/MA
Proc. 2401004 /2023
Fls. 38
Rub. 8

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 037152/23

Data da

27/02/2023 10:30:04

Inscrição Estadual: 123315891

CPF/CNPJ: 11904707000149

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 868 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)36646533

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/02/2023 10:30:04
Data Impressão: 27/02/2023 10:30:04



Proc. BURITICUPU/MA 3
Fis. 202
Rub. 39

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 088111/22

Data da

22/12/2022 09:46:41

Inscrição Estadual: 123315891

CPF/CNPJ: 11904707000149

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 868 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)36646533

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2023 12:06:34



10/02/2023 15:27:14

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 189/2023
AUTENTICAÇÃO:4FEA58F776EF5D6E22156E08C2191B09

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **11.904.707/0001-49**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, 868 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **11/05/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 10/02/2023.



10/02/2023 15:29:24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 190/2023

AUTENTICAÇÃO:E87CD4B26B86FFBD93B5A6EB2653AF38

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **11.904.707/0001-49**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, 868 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **11/05/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 10/02/2023.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ N. 11.904.707/0001-49

Pelo presente instrumento do Ato de **CONSOLIDAÇÃO**, **ABIMAELO SOUZA DOS ANJOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N. 0274910520046 SSP/MA, CPF 020.811.823-35, residente e domiciliado na Rua 31 de Julho, n. 175, Centro – Buriticupu – MA, 65.393-000, na qualidade de empresário da empresa, **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. Castelo Branco, n. 868 – Centro – Buriticupu – MA, 65.393-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE 21600176166, em 06/05/2010, devidamente inscrita no CNPJ 11.904.707/0001-49, ora resolve, consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** e tem sede e domicílio na Av. CASTELO BRANCO, n. 868 - Centro, Cidade BURITICUPU – MA, CEP 65.393-000. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio:

ABIMAELO SOUZA DOS ANJOS 110.000 quotas de R\$ 1,00 = R\$ 110.000,00 (art. 997, III, CC/2002)

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto é: **Atividade Principal 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Atividade(s) Secundária(s) 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.**

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 06/05/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA SETIMA – A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **ABIMAELO SOUZA DOS ANJOS**, com os poderes e atribuições de sócio **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLASULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ N. 11.904.707/0001-49

CLAUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “ pro labore “, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com a base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de Buriticupu estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (01) via, de igual teor e forma.

Buriticupu – MA, 20 de Dezembro de 2022

Sócio: **ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS**
CPF 020.811.823-35

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



BURITICUPU-MA 3
Proc. 2023004 /2023
Fls. 45
Rub. 45



Secretaria de Administração e Planejamento
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 159/2023

Insc. Municipal
316-6

CNPJ
11.904.707/0001-49

Data da Constituição
06/05/2010

Nome/Razão Social
BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Data de Início
06/05/2010

Denominação Comercial
BITTEK

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
4751201-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4756300 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
5110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC
5190601 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA CASTELO BRANCO

Número
868

Complemento

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro

Validade

Código de Autenticação

07/04/2014

31/12/2023

JMTEH-YDJSS

Informações Adicionais

BURITICUPU-MA, 24 de fevereiro de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

24/02/2023 15:40:59

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BURITICUPU/MA
Proc. 2003004 /202-3
Fls. 46
Rub. 87

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, Nome Fantasia **BITTEK**, inscrita no CNPJ Nº **11.904.707/0001-49**, Insc. Estadual Nº **12.331.589-1** Insc. Municipal Nº **316-6**. Empresa localizada na Av. Castelo Branco, 868 - Centro, Buriticupu – MA. Prestou **serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos)**.

Os mesmos foram prestados ao IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº: 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de Novembro, s/n, Vila Isaías, Buriticupu – MA, neste ato, representada pelo Seu Presidente, Sr. **Bruno de Arruda Silva**, brasileiro, portador do RG Nº 4173334 SSP/GO e CPF Nº 636.746.103-53, residente e domiciliado na Rua da Quadra, 94, Centro, Buriticupu/MA.

Os fornecimentos do mesmo foram celebrados com o **Contrato Administrativo nº 003/2022, Dispensa de Licitação nº 003/2022, Processo Administrativo nº 0601001/2022.**

Informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações dentre dos padrões de qualidade e prazos contratado, nada havendo que desabone sua conduta.

Buriticupu/MA, 10 de fevereiro de 2023.

BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353

Assinado de forma digital por
BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353
Dados: 2023.02.10 15:54:15
-03'00'

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Balanço Patrimonial 2021

Licenciado para: JORGE LUIZ FEITOSA SANTOS

Empresa: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 11.904.707/0001-49 - NIRE: 21600176166

Pág.: 1 de 5

ADMIN

Fortes Contábil 7.190.0

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	436.947,89 D
1.01	Ativo Circulante	399.388,19 D
1.01.01	Disponibilidades	144.823,45 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	495,57 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	495,57 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	495,57 D
1.01.01.02	Bancos	144.327,88 D
1.01.01.02.02	Banco do Brasil	134.662,21 D
1.01.01.02.04	Banco Inter	9.665,67 D
1.01.03	Clientes	162.813,76 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	162.813,76 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	162.813,76 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	162.813,76 D
1.01.15	Estoques	91.750,98 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	91.750,98 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	91.750,98 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	91.750,98 D
1.07	Ativo não Circulante	37.559,70 D
1.07.04	Imobilizado	37.559,70 D
1.07.04.01	Bens em Operação	41.733,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	41.733,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	12.390,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	29.343,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	4.173,30 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	4.173,30 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Deprec. Máquinas e Equipamentos	1.239,00 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Deprec. Moveis e Utensílios	2.934,30 C

Buriticupu-MA, 31 de Dezembro de 2021

ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS
 TITULAR
 CPF: 02081182335
 RG: 0274910520046

GLEISSON ALVES CABRAL
 CONTADOR
 CPF: 04919139314
 RG: 245520820038
 CRC: 015432/O-3

Balanço Patrimonial 2021

Licenciado para: JORGE LUIZ FEITOSA SANTOS

Empresa: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 11.904.707/0001-49 - NIRE: 21600176166

Pág.: 2 de 5

ADMIN

Fortes Contábil 7.190.0

Conta	Descrição	31/12/2021
2	*** Passivo ***	436.947,89 C
2.01	Passivo Circulante	5.311,78 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	5.311,78 C
2.01.01.01	Fornecedores	2.467,39 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	2.467,39 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	2.467,39 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.844,39 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	121,00 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	121,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.723,39 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	2.723,39 C
2.07	Patrimônio Líquido	431.636,11 C
2.07.01	Capital Realizado	110.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	110.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	110.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	110.000,00 C
2.07.04	Reservas	78.519,09 C
2.07.04.01	Reservas	78.519,09 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	78.519,09 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	78.519,09 C
2.07.07	Outras Contas	243.117,02 C
2.07.07.01	Outras Contas	243.117,02 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	243.117,02 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	243.117,02 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 436.947,89 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Buritcupu-MA, 31 de Dezembro de 2021

ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS
 TITULAR
 CPF: 02081182335
 RG: 0274910520046

GLEISSON ALVES CABRAL
 CONTADOR
 CPF: 04919139314
 RG: 245520820038
 CRC: 015432/O-3

Demonstração do Resultado do Exercício 2021

Pág.: 3 de 5

Licenciado para: JORGE LUIZ FEITOSA SANTOS

ADMIN

Empresa: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 11.904.707/0001-49 - NIRE: 21600176166

Fortes Contábil 7.190,0

Estabelecimentos: 0010 - BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
010	Receita Bruta Operacional	350.852,58
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	350.852,58
010.01.01	Vendas de Produtos	302.342,03
010.01.01.01	Faturamento de Produtos	302.342,03
010.01.03	Vendas de Serviços	48.510,55
020	Deduções da Receita	12.852,48
020.01	Impostos Faturados	12.852,48
020.01.05	Simples	12.852,48
030	Receita Líquida	338.000,10
040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	85.165,38
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	85.165,38
060	Lucro Bruto	252.834,72
070	Despesas Operacionais	9.717,70
070.01	Despesas Administrativas	9.717,70
110	Res. Antes das Participações e Contrib.	243.117,02
150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	243.117,02
200	Resultado Líquido do Exercício	243.117,02

Buriticupu-MA, 31 de Dezembro de 2021

ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS
 TITULAR
 CPF: 02081182335
 RG: 0274910520046

GLEISSON ALVES CABRAL
 CONTADOR
 CPF: 04919139314
 RG: 245520820038
 CRC: 015432/O-3

Análise pelos Índices do Balanço 2021

Pág.: 4 de 5

Licenciado para: JORGE LUIZ FEITOSA SANTOS

ADMIN

Empresa: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 11.904.707/0001-49 - NIRE: 21600176166

Fortes Contábil 7.190.0

Mês/Ano: 12/2021

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 338.000,10 / 436.947,89 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,77
LC	Liquidez Corrente 399.388,19 / 5.311,78 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	75,19
LG	LIQUIDEZ GERAL (399.388,19 + 37.559,70) / (5.311,78 + 0,00) QUANTO A EMPRESA POSSUI DE ATIVO PARA CADA R\$1,00 DE PASSIVO. QUANTO MAIOR, MELHOR.	(c101+c107)/(c201+c203)	82,26
LI	Liquidez Imediata 144.823,45 / 5.311,78 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	27,26
ML	Margem Líquida (243.117,02 / 338.000,10) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	71,93
RA	Rentabilidade do Ativo (243.117,02 / 436.947,89) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.	(d200/c1)*100	55,64
SG	Solvência Geral 436.947,89 / 5.311,78 + 0,00 O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.	c1/c201+c20301	82,26

Buritcupu-MA, 31 de Dezembro de 2021

ABIMAELOUZA DOS ANJOS
 TITULAR
 CPF: 02081182335
 RG: 0274910520046

GLEISSON ALVES CABRAL
 CONTADOR
 CPF: 04919139314
 RG: 245520820038
 CRC: 015432/O-3

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Pág.: 5 de 5

Licenciado para: JORGE LUIZ FEITOSA SANTOS

ADMIN

Empresa: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 11.904.707/0001-49 - NIRE: 21600176166

Fortes Contábil 7.190.0

Nota 1 - Práticas Contábeis

1.1 - Disponibilidades

1.1.1 - Caixa

1.1.1.1 - Caixa e equivalentes de Caixa

Correspondem aos valores de Caixa, depósitos Bancários de livre movimentação e investimentos e aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

1.2 - Estoques

1.2.1 - Estoque

São Demonstrados pelo menos valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de venda. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

1.3 - Contas a Receber A Curto Prazo

1.3.1 - Clientes

Classificação no Circulante, são mensurados pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

Nota 2 - Patrimônio Líquido

2.1 - Divisão do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 110.000,00, Pertencente ao Titular da empresa.

Nota 3 - Receitas e Despesas

3.1 - Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

Buriticupu-MA, 31 de Dezembro de 2021

ABIMAELOUZA DOS ANJOS
TITULAR
CPF: 02081182335
RG: 0274910520046

GLEISSON ALVES CABRAL
CONTADOR
CPF: 04919139314
RG: 245520820038
CRC: 015432/O-3



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

Proc. BURITICUPU/MA
Fis. 2021004 /2022 3
Rub. 52 9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02081182335	ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS
04919139314	GLEISSON ALVES CABRAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2022 10:13 SOB Nº 20221103481.
PROTOCOLO: 221103481 DE 26/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214113406. CNPJ DA SEDE: 11904707000149.
NIRE: 21600176166. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2022.
BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Gleisson Alves Cabral
REGISTRO..... : MA-015432/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.191.393-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 21/12/2022 as 16:13:52.

Válido até: 21/03/2023.

Código de Controle: 27826.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

BURITICUPU/MA
Proc. 201004 /2023
Fis. 55
Rub. 08**PROPOSTA DE PREÇOS**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S^a, a nossa proposta de preços relativa a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Memorando. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 11.904.707/0001-49 Inscrição Estadual nº: 12.331.589-1

Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 868 – CENTRO Cidade: BURITICUPU - MA - CEP: 65.393-000

E-mail: contato@bittek.com.br Telefone: (98) 3664-6533 ou (98) 98159-2627**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome completo: ABIMAEEL SOUZA DOS ANJOS

Cédula de Identidade nº: 027491052004-6 Órgão emissor: SSP/MA CPF nº 020.811.823-35

E-mail: contato@bittek.com.br Telefone: (98) 3664-6533 ou (98) 98159-2627Cargo/função que exerce na empresa: (☒) Sócio/Empresário; (☐) Funcionário; (☐) Procurador.**DADOS BANCÁRIO**

BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL

TITULAR: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.904.707/0001-49

AGÊNCIA: 3642-0

CONTA CORRENTE: 30628-2



BURITICUPU/MA
 Proc. 2441009 /2021
 Fls. 56
 Rub. 0
PROPASTA DE PREÇOS

SERVIÇOS					
Item	Descrição dos Produtos	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO, ROUTERBARD MIKROTIK RB 3011 LUIAS-RM, ACCESS POINT INTELBRAS AP 1350 AC, SWITCH 24 PTS GIBABIT 10/100/1000 TP LINK T1-SG 1024D, BEM COMO RACK PISO SERVIDOR 32U PADRÃO 19" P870, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS A ALOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS DE REDE TAIS COMO: BANDEIJA FIXAÇÃO, GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA, RÉGUA TOMADA, PATCH PANEL.	SERVIÇO	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
16	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	SERVIÇO	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00

BURITICUPU/MA
Proc. 4401004 /202 3
Fis. 57
Rub. 8

19	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
TOTAL GERAL					R\$ 16.970,00

Valor Total Máximo Para Contratação da PROPOSTA PREÇOS é de R\$ 16.970,00 (Dezesseis Mil Novecentos E Setenta Reais).

- MÊS DE REFERÊNCIA: 01/2023.
- PESQUISA DE PREÇO COM VALIDADE: 90 (Noventa) Dias.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal.

Buriticupu – MA, 15 de Fevereiro de 2023

Abimael Souza dos Anjos
ABIMAELOUZA DOS ANJOS
CPF: 020.811.823-35

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL

Processo Administrativo nº 2401004/2023

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

I – Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

II – Justificativa do Objeto:

Justifica-se a presente contratação pela continuidade dos serviços visando manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos de informática do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

III – Justificativa do Preço:

Cumpramos destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços para o objeto a ser contratado, estando com as certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

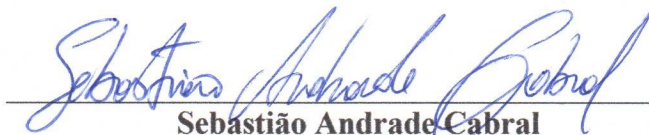
IV – Conclusão:

Conforme exposto, encaminhamos os autos do processo de despesa objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta,

matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

O pedido de despesa tem lastro legal na Lei nº 8666/93.

Buriticupu - MA, 24 de fevereiro de 2023.



Sebastião Andrade Cabral

Presidente da CPL

Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 24 de fevereiro de 2023

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO
Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS

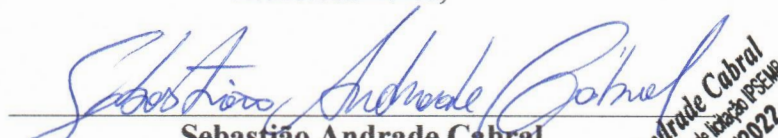
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Senhor Diretor,

Estamos encaminhado em anexo a essa egrégia diretoria jurídica os autos do processo administrativo nº **2401004/2023**, bem como a minuta do contrato, para emissão de Parecer da Dispensa de Licitação **005/2023**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, pedimos com o total respeito que após análise e feitura do parecer que seja encaminhado ao Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva para os tramites finais de contratação.

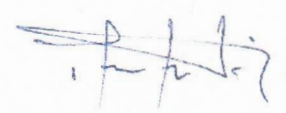
Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

RECEBI EM: 24/02/2023.

Nome: 

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____ / ____
Processo Administrativo nº 2401004/2023
Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
IPSEMB E A XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES,
SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS
A JATO DE TINTA, MATRICIAIS, A LASER E
CORRELATOS). NA FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2401004/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será até xx de xxxxxxxx de xxxx contatados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da prestação dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- c) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- d) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- e) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- f) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- g) executar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- h) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;

- i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	6		
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4		
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	10		
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	12		
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5		
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6		
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10		
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	5		
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	10		
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10		
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA	SERVIÇO	8		
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5		
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	4		
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5		
15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO, ROUTERBARD	SERVIÇO	1		

	MIKROTIK RB 301 LUIAS-RM ACCESS POINT INTELBRAS AP 1350 AC; SWITCH 24 PTS GIBABIT 10/100/1000 TP LINKT1-SG 1024D, BEM COMO RACK PISO SERVIDOR 32U PADRÃO 19" P870, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS A ALOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS DE REDE TAIS COMO: BANDEIJA FIXAÇÃO, GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA, RÉGUA TOMADA, PATCH PANEL.				
16	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	12		
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157	SERVIÇO	12		
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8		
19	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	8		

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente, no Setor financeiro do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARAGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade os serviços prestados para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução do Objeto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento, contudo na forma como prevê também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no órgão, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a. 1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b. 1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d. 1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARAGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o contraditório e a defesa prévia.

PARAGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: será remetida ao IPSEMB, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARAGRAFO UNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da

pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, XX XX XXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM. Nº: 2401004/2023

INTERESSADO: SR. BRUNO DE ARRUDA SILVA, PRESIDENTE DO IPSEMB

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, com a empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 11.904.707/0001-49, Inscrição Estadual: 12.331-589-1, Endereço: AV CASTELO BRANCO. Nº 868 – Centro, CEP: 65.393-000, Município: BURITICUPU - MA, visando atender as necessidades do IPSEMB de Buriticupu/MA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023, na forma seguinte:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexistência de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

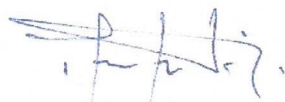
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer que submetemos a douda apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu - MA, 27 de fevereiro de 2023.



RAIMUNDO FONSECA SANTOS
Diretor do Departamento Jurídico do IPSEMB
OAB/MA NO 9126-A

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

Parecer: Nº 008/2023

Procedência: IPSEMB

Processo Administrativo: 2401004/2023 CPL/IPSEMB

Dispensa de Licitação: 005/2023

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB

BURITICUPU/MA
Proc. 2401004 /2023
Fls. 73
Rub. [assinatura]

OBJETO

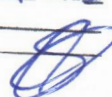
Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando à **Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “**DISPENSA**”, que tem supedâneo no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no Diário oficial do PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA. Além disso não é demais a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2023 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor global de R\$ 16.970,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta reais), em favor da empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.904.707/0001-49.**

BURITICUPU/MA
Proc. 240.1004 /2023
Fls. 74
Rub. 

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:

PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da dispensa licitatória se encontra sob os ditames no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público a submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, forçoso reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei já mencionada, conforme segue:

“ 24. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

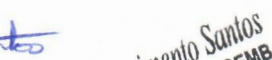
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita ao norte, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de dispensa da contratação emitido pela CPL, ressaltando, também, que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos em favor da empresa **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.904.707/0001-49**, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer
s. m. j.

Buriticupu, 28 de fevereiro de 2023


Kelton do Nascimento Santos
Diretor de Controle Interno IPSEMB
Portaria nº 026/2022


Kelton do Nascimento Santos
Dir. de controle interno IPSEMB
Portaria nº 026/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2401004/2023, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 005/2023 reconhecida pela Diretoria Jurídica do IPSEMB, para contratar com a empresa BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 11.904.707/0001-49, Endereço: AV CASTELO BRANCO, 868, CENTRO, BURITICUPU/MA, CEP: 65393-000, com o objeto de Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de **R\$ 16.970,00 (dezesesseis mil e novecentos e setenta reais)**, conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 03 de março de 2023.

**BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353**

Assinado de forma digital por
BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353
Dados: 2023.03.03 13:33:11
-03'00'

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

PUBLICAÇÃO NO MURAL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2401004/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2023 reconhecida pela Diretoria Jurídica do IPSEMB, para contratar com a empresa BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 11.904.707/0001-49, Endereço: AV CASTELO BRANCO, 868, CENTRO, Buriticupu/MA, CEP: 65393-000, com o objeto de Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 16.970,00 (dezesesseis mil e novecentos e setenta reais)**, que será pago com recursos do **PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ORGÃO: 17 IPSEMB, UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.**

Sendo assim, autorizo a realização da DISPENSA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 03 de março de 2023.

**BRUNO DE
ARRUDA
SILVA:63674610353**

Assinado de forma digital por
BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353
Dados: 2023.03.03 14:17:58
-03'00'

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE RATIFICAÇÃO/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2401004/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2023 reconhecida pela Diretoria Jurídica do IPSEMB, para contratar com a empresa BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 11.904.707/0001-49, Endereço: AV CASTELO BRANCO, 868, CENTRO, Buriticupu/MA, CEP: 65393 -000, com o objeto de Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **RS 16.970,00 (dezesesseis mil e novecentos e setenta reais)**, que será pago com recursos do **PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ORGÃO: 17 IPSEMB, UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.** Sendo assim, autorizo a realização da DISPENSA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. **Buriticupu - MA, 03 de março de 2023.** Bruno de Arruda Silva, **Presidente do IPSEMB**, Portaria 039/2021.

BURITICUPU/MA
Proc. 2401004 /2023 3
Fls. 77
Rub. 77



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação nº 005/2023, amparado pelo o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ: 11.904.707/0001-49, Inscrição Estadual: 12.331-589-1, Endereço: AV CASTELO BRANCO. Nº 868 – Centro, CEP: 65.393-000, Município: Buriticupu - MA, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 08 de março de 2023.

BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353

Assinado de forma digital
por BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353
Dados: 2023.03.08
18:23:13 -03'00'

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Recebi em: 08 / 03 / 2023

Nome completo:

Abimael Sousa dos Reis



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. 2007004 /202 3
Fls. 79
Rub. 8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **11.904.707/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:22 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **5DAB.02A3.F9E9.E4F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BURITICUPU/MA
Proc. 2404004 /2023
Fls. 80
Rub. 87

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 037152/23

Data da

27/02/2023 10:30:04

Inscrição Estadual: 123315891

CPF/CNPJ: 11904707000149

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 868 CEP: 65393000 - CENTRO

Tel: (98)36646533

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



BURITICUPU/MA
Proc. 242004 /2023
Fls. 81
Rub. 8

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 088111/22

Data da 22/12/2022 09:46:41

Inscrição Estadual: 123315891

CPF/CNPJ: 11904707000149

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 868 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)36646533

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



10/02/2023 15:29:24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 190/2023
AUTENTICAÇÃO:E87CD4B26B86FFBD93B5A6EB2653AF38

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **11.904.707/0001-49**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, 868 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **11/05/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 10/02/2023.



10/02/2023 15:27:14

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 189/2023
AUTENTICAÇÃO:4FEA58F776EF5D6E22156E08C2191B09

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **11.904.707/0001-49**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, 868 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

Referida Certidão terá validade até **11/05/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 10/02/2023.

Voltar

Imprimir

BURITICUPU/MA
Proc. 2401004 / 202 3
Fis. 84
Rub. 8



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.904.707/0001-49
Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI
Endereço: AV CASTELO BRANCO 868 / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2023 a 15/03/2023

Certificação Número: 2023021401434508304512

Informação obtida em 27/02/2023 10:28:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. 2401004 /202 3
Fls. 85
Rub. 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.904.707/0001-49

Certidão n°: 6278601/2023

Expedição: 10/02/2023, às 12:02:03

Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.904.707/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2023

Contrato Administrativo nº 001/2023
Processo Administrativo nº 2401004/2023
Dispensa de Licitação nº 005/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPSEMB E A EMPRESA **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS, A LASER E CORRELATOS). NA FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Buriticupu - MA, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53 doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ: 11.904.707/0001-49, Inscrição Estadual: 12.331-589-1, com sede - Endereço: AV CASTELO BRANCO. Nº 868 – Centro, CEP: 65.393-000, Município: **Buriticupu – MA**, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário Sr. ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS, brasileiro, residente e domiciliado em Buriticupu/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.811.823-35, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2401004/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023 contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da prestação dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviços/fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- c) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- d) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- e) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;

- f) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- g) executar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- h) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.970,00 (dezesesseis mil e novecentos e setenta reais), conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00

9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESCANNER	SERVIÇO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
14	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO, ROUTERBOARD MIKROTIK RB 301 LUIAS-RM ACCESS POINT INTELBRAS AP 1350 AC; SWITCH 24 PTS GIBABIT 10/100/1000 TP LINKT1-SG 1024D, BEM COMO RACK PISO SERVIDOR 32U PADRÃO 19" P870, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS A ALOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS DE REDE TAIS COMO: BANDEIJA FIXAÇÃO, GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA, RÉGUA TOMADA, PATCH PANEL.	SERVIÇO	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
16	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157	SERVIÇO	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
19	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente, no Setor financeiro do **IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA**, situada na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARAGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade os serviços prestados para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução do Objeto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento, contudo na forma como prevê também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no órgão, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

- a. 1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b. 1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d. 1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARAGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o contraditório e a defesa prévia.

PARAGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: será remetida ao IPSEMB, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARAGRAFO UNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente

responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, 09 de março de 2023.

Bruno de Arruda Silva
**IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA**

CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36

Sr. Bruno de Arruda Silva

CONTRATANTE

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

Abimael Souza dos Anjos

BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ sob o nº 11.904.707/0001-49

Sr. ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS

CPF sob o nº 020.811.823-35

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2401004/2023. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53 e a empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 11.904.707/0001-49, Inscrição Estadual: 12.331-589-1, com sede - Endereço: AV CASTELO BRANCO. Nº 868 – Centro, CEP: 65.393-000, Município: Buriticupu – MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS, brasileiro, residente e domiciliado em Buriticupu/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.811.823-35. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.970,00 (dezesesseis mil e novecentos e setenta reais),** pelo **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO, **ORGÃO:** 17 IPSEMB, **UNIDADE GESTORA:** 1701 IPSEMB, **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 005/2023, com FUDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **SEGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Arruda Silva pela contratante e Sr. ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS pela contratada.

Buriticupu/MA, 09 de março de 2023.

BRUNO DE
ARRUDA
SILVA:63674610353

Assinado de forma digital
por BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353
Dados: 2023.03.09 16:42:34
-03'00'

Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20230198/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230198/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa MAIS SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.436.813/0001 -82. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 42.996,18 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1602.103020026.2.098 Manut. e Funcionamento do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 42.996,18. VIGÊNCIA: com início na data de 01 de Março de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Francisco Das Chagas Silveira Da Silva Junior, pela contratada. Buriticupu/MA, 01 de março de 2023. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20230199/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230199/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.591.772/0001 -12. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 464.596,45 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1602.103020026.2.098 Manut. e Funcionamento do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 464.596,45. VIGÊNCIA: com início na data de 01 de Março de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Antônio Stanley Pereira da Silva, pela contratada. Buriticupu/MA, 01 de março de 2023. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20230202/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230202/2023. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 001/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa GRUPO UNIVERSAL DOS AGRICULTORES DO 410 CNPJ: 00.524.286/0001 -04. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura

familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu - MA. BASE LEGAL: conforme §1º do art. 14. da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 800.044,75 (oitocentos mil, quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), Exercício 2023 PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.306.0017.2026.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: com início na data de 09 de março de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Valdik Silva CPF: 002.018.953 -23, pela contratada. Buriticupu/MA, 09 de março de 2023. AFONSO BARROS BATISTA, Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20230192/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230192/2023. INEXIGIBILIDADE 002/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 32.269.220/0001 -01. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributárias no Município de Buriticupu/MA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total por êxito é de R\$ 3.360.000,00 (três milhões trezentos e sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS, UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.123.0008.2.011.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato. SIGNATÁRIOS: Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr.ª Julianne Aguiar de Andrade, pela contratada. Buriticupu/MA, 09 de março de 2023. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2401004/2023. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001 -36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu - MA,

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva

CPF: ***.597.343-** em 09/03/2023 23:26:35 - IP com nº: 10.0.0.180
Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1083

CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103 -53 e a empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 11.904.707/0001-49, Inscrição Estadual: 12.331 -589-1, com sede - Endereço: AV CASTELO BRANCO. Nº 868 - Centro, CEP: 65.393 -000, Município: Buriticupu - MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS, brasileiro, residente e domiciliado em Buriticupu/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.811.823 -35. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 16.970,00 (dezesesseis mil e novecentos e setenta reais), pelo **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO, **ORGÃO:** 17 IPSEMB, **UNIDADE GESTORA:** 1701 IPSEMB, **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 005/2023, com FUDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **SEGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Arruda Silva pela contratante e Sr. ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS pela contratada. Buriticupu/MA, 09 de março de 2023. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, Portaria 039/2021.

BURITICUPU/MA
Proc. 2401004/2023
Fls. 99
Rub. 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - ERRATA - ERRATA DE
EXTRATO DE CONTRATO: ERRATA/2023**

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0901023/2023-SEMDESTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2022-SEMDESTES. ERRATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, torna público para conhecimento de todos, que na Edição Nº 443, do dia 24 de fevereiro de 2023, sexta-feira DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM). **EXTRATO DE CONTRATO: 0901023/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0901023-2023 - SEMDESTES. ONDE SE LÊ:** DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua execução durante 03(três) meses, apresentando sua vigência até 30 de junho de 2023. **LEIA-SE:** DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua execução durante 03(três) meses, apresentando sua vigência até 31 de março de 2023. **Buriticupu /MA, 09 de março de 2022. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva,** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.



À Empresa

BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.904.707/0001-49

Endereço: AV CASTELO BRANCO. Nº 868 – Centro, CEP: 65.393-000

Município: BURITICUPU – MA

BURITICUPU, MA
Proc. 2401004 /202 3
Fls. 100
Rub. 9

**ORDEM DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 001/2023
DISPENSA Nº 005/2023**

Prezados,

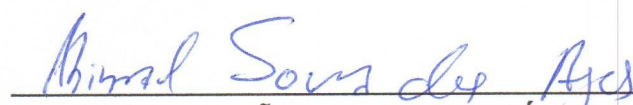
Pelo presente autorizo a Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº **2401004/2023**, Dispensa de Licitação nº **005/2023**, conforme especificações apresentadas na proposta de preços da contratada supra.

Buriticupu - MA, 10 de março de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021



RECEBIDO EM 10/03/2023.


BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 11.904.707/0001-49

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA e a empresa **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ: 11.904.707/0001-49, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: FRANCISCA COUTINHO

CPF: 329.559.013-34

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA

REFERENTE:

Contrato Administrativo nº 001/2023

Processo Administrativo nº 2401004/2023

Dispensa de Licitação nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos), para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

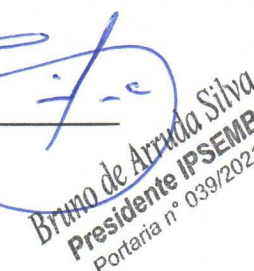
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até 31/12/2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária para providência pertinente àquela.

Buriticupu/MA, 10 de março de 2023


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/03/2023 - 15/03/2023

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07733475000136

DATA DE CRIAÇÃO: 15/03/2023 09:58:09

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 23ef0ccc-53f7-45a8-9007-410d55ac2166

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
07733475000136	DL0052023IPSEMB	DP	1	2023	04758443351	15/03/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1

BURITICUPU/MA
Proc. 2401009 /2023
Fis. 102
Rub. 6